

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br)

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

LEILÃO Nº 01/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.igaracudotiete.sp.gov.br](http://www.igaracudotiete.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br).

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 07/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, nesta cidade.**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da Licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, de nº **01/2019**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de veículos inservíveis ao Município (veículo com documento), que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Constitui objeto da presente licitação a alienação de veículos inservíveis à Administração Municipal, em diferentes estados de conservação, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

### **II - DO LOCAL, DATA E HORA DO LEILÃO**

1 - O leilão dos bens inservíveis será realizado no **dia 25 de fevereiro de 2019**, às **09h00**, na **Sala de Licitações**, localizada no **Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade**, sendo conduzido pelo Leiloeiro designado pela Administração, conforme a Portaria Municipal nº 293 de 25 de agosto de 2015, com o auxílio da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 151, de 14 de maio de 2018.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderá participar do Leilão objeto deste certame qualquer pessoa física ou jurídica.

2 - Não poderão participar do Leilão:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes;
- b) Funcionário público municipal.

3 - Aberta a sessão, o licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

3.1 - Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.2 - Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), conforme o caso;

b - Carteira de Identidade (RG), tanto do licitante Pessoa Física como do representante do licitante Pessoa Jurídica;

c - Procuração do representante do licitante Pessoa Física e do licitante Pessoa Jurídica, caso o próprio interessado não venha participar da fase de lances.

3.3 - Os documentos listados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

#### **IV - DOS BENS**

1 - Os bens objeto do presente Leilão constituem-se de duas Caminhonetes; dois Carros; duas Ambulâncias; uma Kombi e três Máquinas, todos de propriedade do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, conforme especificado no Anexo I deste ato convocatório.

2 - Referidos bens estarão à disposição para serem examinados pelos interessados no terreno localizado na Rua Judith Domezi, s/nº, situado entre a Base da Polícia Militar e o Posto do INSS, todos nesta cidade, mediante agendamento junto ao Setor de Compras e Licitações no horário normal de expediente, pessoalmente ou pelo telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

3 - Os bens mencionados neste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados visualmente pelos licitantes, **não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas**, em juízo ou fora dele, inclusive como motivo de redução do valor da arrematação ou de eventual indenização.

#### **V - DOS LANCES**

1 - Os lances serão verbais, oferecidos a partir do preço mínimo da avaliação, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta (maior lance) por item.

2 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

3 - Na sucessão de lances, o incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

#### **VI - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**

1 - Apurados os lances vencedores, os bens arrematados deverão ser pagos à vista, por meio de moeda corrente recolhida em guia própria junto à Tesouraria Municipal ou através de cheque do próprio arrematante, nominativo à Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê - SP.

2 - Os bens pagos em moeda corrente serão entregues de imediato ao arrematante, e os em cheque somente após a comprovação da compensação do título.

2.1 - O arrematante que efetuar o pagamento de seu lance com cheque e este vier a ser devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem do emitente ou por qualquer outro motivo ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante total ofertado para a arrematação, cabendo à Procuradoria Jurídica do Município a tomada das providências para a cobrança devida;

b) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) aplicação das penas do artigo 335 do Código Penal e do artigo 93 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Ficarão sujeitos às mesmas penalidades previstas no subitem 2.1 o arrematante que, **desobedecendo à proibição expressa neste Edital**, desistir total ou parcialmente do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor.

2.3 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

2.4 - De qualquer sanção imposta, o arrematante poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, exercer o seu direito de defesa, oferecendo recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

3 - A transferência de propriedade dos bens será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para esse fim.

4 - Os bens arrematados serão entregues nas condições e no estado em que se encontram, e todos os encargos e tributos incidentes sobre os mesmos, inclusive despesas com a sua remoção e transporte e com a transferência junto aos órgãos oficiais, serão de exclusiva responsabilidade dos respectivos arrematantes.

4.1 - Os veículos vendidos como sucata serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas.

5 - O arrematante deverá retirar o bem no mesmo local onde foi realizada a sua vistoria, **no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias**, contados do pagamento em moeda corrente ou da compensação do cheque.

5.1 - Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, fica estipulada uma multa de armazenagem no valor de 3% (três por cento) sobre o preço da arrematação do bem, válida para os 30 (trinta) dias subsequentes.

5.2 - Ultrapassado o período estabelecido no subitem 5.1, o licitante perderá o bem arrematado, que será reintegrado ao patrimônio do Município, e o respectivo valor pago a título de lance, cujo montante será também revertido em favor da Municipalidade.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

5.4 - Os bens não arrematados por inadimplência dos ofertantes serão vendidos diretamente a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao maior lance ofertado em Leilão, em se tratando de não arrematação por falta de lances, valerá o valor mínimo da avaliação constante neste Edital.

5.5 - Os bens objeto de alienação por este leilão permanecerão em poder da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

5.6 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento final e respectiva entrega por parte da Administração Municipal.

## **VII - DA ATA**

1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos licitantes e dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

1.1 - A ata será assinada pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O resultado do presente certame será divulgado no sítio Oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Estado.

2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

3 - Os casos omissos serão dirimidos pela aplicação das normas da Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados pelo Leiloeiro designado e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

4 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30, no Setor de Compras e Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

5 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento de bem a licitante, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério do Leiloeiro e da Comissão Municipal de Licitação.

6 - A Prefeitura reserva-se igualmente o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

Igaraçu do Tietê, 17 de janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA  
Leiloeiro

Procurador Jurídico

## ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, constituída pelos senhores **ARIOVALDO JOSÉ NEGRELLE, ALTAIR ROBERTO PASSARELLI e VERA LÚCIA MARTINI CARVALHO**, nos termos da Portaria Municipal n.º 426, de 02 de outubro de 2014, em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal, vem por meio deste apresentar o seguinte Laudo:

### I – OBJETO DO PRESENTE LAUDO:

Constitui objeto do presente Laudo a avaliação dos seguintes bens inservíveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Igarapu do Tietê, expostos no terreno localizado na Rua Judith Domezi, s/nº, como referência entre a Base da Polícia Militar e o Posto do INSS, todos nesta cidade.

ITEM	VEÍCULOS	COR	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA
01	Caminhonete Courier Ford 1.3	Branca	Gasolina	1.998	CPV 4388
02	Caminhonete Ford Pampa 1.8	Azul	Etanol	1.993	BLZ 2719
03	Carro Gol VW 1.0	Branca	Gasolina	2.002	CPV 4394
04	Carro Gol VW 1.0	Branca	Flex	2.005	CPV 4402
05	Ambulância Renault Kangoo 1.6	Branca	Flex	2.011	EOB 5201
06	Ambulância Renault Kangoo 1.6	Branca	Flex	2.011	EOB 5202
07	Kombi VW 1.4	Branca	Flex	2.008	DMN 2464
08	Máquina Moto Niveladora, Marca Caterpillar, Modelo 120B	Amarela	Diesel	1.975	-
09	Máquina Esteira Fiat AD7	Amarela	Diesel	1.978	-
10	Máquina Retro Escavadeira, Marca Case, Modelo 580H	Amarela	Diesel	1.983	-

### II – VISTORIA e AVALIAÇÃO:

**Veículo 1:** Em regular estado de conservação.

**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

**Veículo 2:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**Veículo 3:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**Veículo 4:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**Veículo 5:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Veículo 6:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**Veículo 7:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**Veículo 8:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

**Veículo 9:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

**Veículo 10:** Em regular estado de conservação.  
**Preço Mínimo do Bem:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Esta é a avaliação que procedemos nos referidos bens.

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Nada mais havendo a ser exposto, damos por encerrado o presente Laudo, que se constitui em duas folhas digitadas somente no averso, datadas e assinadas.

Igaraçu do Tietê/SP, 17 de janeiro de 2019.

**ARIOVALDO JOSÉ NEGRELLE**

**ALTAIR ROBERTO PASSARELLI**

**VERA LÚCIA MARTINI CARVALHO**